



TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Emerson Baeta Francisco Campos - MEI (nome fantasia BP Produções), CNPJ 46.329.229/0001-75, com endereço à Rua Cacuera, 571, Belo Horizonte, CEP 31.270-350, representada pelo seu responsável Emerson Baeta Francisco Campos, CPF 069.710.706-07 e RG MG 8176659 para a locação de um palco, que será instalado no Centro Cultural, localizado na Rua da Bahia, 112, Centro – Belo Horizonte, no período de 05 a 08 de agosto de 2025.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 04/08/2025 a 04/11/2025, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O custo da contratação é R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme consta da proposta.

1.4. A contratação em comento fundamenta-se no art. 75, II, da Lei n. 14.133/21, já que envolve valor inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), tratando-se de serviço não enquadrado no item I, do mesmo artigo.

1.5. Foi realizado levantamento de mercado e pesquisa de preços com empresas especializadas em palcos, conforme demonstrado na tabela comparativa a seguir:

Empresa	tamanho	Valor	período	serviços incluídos
Mix-7 Sonorização	7 metros x 4 metros x 0,40 metro	R\$6.400,00	05 a 08 de agosto de 2025	palco com carpete, montagem, transporte.



BH Obstáculos	7 metros x 3 metros x 0,40 metro	R\$5.200,00	05 a 08 de agosto de 2025	palco com carpete, montagem, transporte e comunicação
Disk Palco	7 metros x 4 metros x 0,40 metro	R\$4.200,00	05 a 08 de agosto de 2025	palco com carpete, montagem, transporte.
BP Produções Som Palco e Luz	7 metros x 4 metros x 0,40 metro	R\$3.300,00	05 a 08 de agosto de 2025	palco com carpete, montagem, transporte.

1.6. Foi avaliado que Emerson Baeta Francisco Campos - MEI, CNPJ 46.329.229/0001-75, ofereceu as condições necessárias, quais sejam: palco de 7 metros x 4 metros, com 0,40 metro de altura, com o melhor preço, no importe de R\$3.300,00 (três mil trezentos reais).

1.7. O valor apresentado é razoável, compatível com o mercado, atendendo à demanda do Centro Cultural de forma adequada.

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	22888	1	R\$3.300,00

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de dar a devida destinação ao espaço do Centro Cultural, com locação de palco, que se mostra imprescindível para as apresentações da semana de aniversário do espaço, no mês de agosto.

2.2. O CECULT tem como objetivo apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas à mineiridade, ao mundo do trabalho, aos direitos humanos e às tradições populares. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em



arte e cultura. Para que se alcance a realização desse objetivo, o Centro Cultural deve se manter atualizado, selecionando espetáculos de dança, exposições, obras e produções diversas que possam ser exibidas em sua plenitude.

2.3. A proposta tem como objetivo alugar palco sete (7) metros de largura por quatro (4) metros de comprimento e zero vírgula quarenta (0,40) metro de altura, com acabamento, montagem, desmontagem e logística de transporte durante os quatro dias de evento do aniversário do Centro Cultural (05 a 08 de agosto de 2025).

2.4. Para viabilizar a plena visualização dos espetáculos programados entre os dias 05 e 08 de agosto de 2025, torna-se imprescindível a locação de um palco elevado. A estrutura permitirá que o público tenha efetiva visibilidade das apresentações, especialmente considerando que, atualmente, a partir da terceira fileira de cadeiras, a visão dos espetáculos é significativamente prejudicada.

2.5. Observa-se que, em performances anteriores, foram registradas reclamações por parte dos espectadores em relação à dificuldade de assistir aos espetáculos, o que compromete a experiência do público e a qualidade geral do evento. O uso de um palco adequado e elevado é, portanto, essencial para garantir o conforto e a satisfação do público, bem como para valorizar os artistas e as suas apresentações.

2.6. Dentre os resultados esperados com a locação do palco citam-se:

- dar a devida destinação ao Centro Cultural;
- garantir a visibilidade, o conforto e a satisfação do público, por meio da utilização de um palco adequado e elevado, assegurando também a valorização dos artistas e de suas apresentações;
- celebrar o aniversário do Centro Cultural;
- contribuir para a divulgação e o entendimento da população acerca da missão e razão de existência desta Especializada; e
- fortalecer a imagem do TRT da 3ª Região.

2.7. Assim, entendemos que a contratação da locação do palco contribui para atingir os objetivos do Centro Cultural. Para tanto, propomos a contratação de Emerson Baeta Francisco Campos - MEI, CNPJ 46.329.229/0001-75. A contratação abrangerá a locação do palco, o transporte, a montagem e desmontagem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada foi a contratação de Emerson Baeta Francisco Campos - MEI, CNPJ 46.329.229/0001-75, com endereço à Rua Cacuera, 571, Belo Horizonte, CEP 31.270-350, representada pelo seu responsável Emerson Baeta Francisco Campos, CPF 069.710.706-07 e RG MG 8176659.



3.2. Para realização da locação em sua integralidade, Emerson Baeta Francisco Campos - MEI executará as atividades necessárias, compreendendo:

3.2.1. Transporte do palco.

3.2.2. Montagem e desmontagem do palco: todos os equipamentos necessários para ajustes e organização do espaço.

3.2.3. Despesas administrativas: custos administrativos.

3.2.4. Tributos e todos os encargos incidentes: custos administrativos.

Todas as obrigações de transporte, montagem, desmontagem, carregamento e descarregamento são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seguros e todos os encargos necessários para a produção e realização da locação.

De tal sorte, a contratação se realizará no todo para assegurar a unicidade da solução e minimizar os riscos de quaisquer ocorrências em relação aos equipamentos e materiais disponibilizados para a locação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser observadas as diretrizes presentes no Guia de contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

Material de Expediente e de Gráfica

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada



pelo Cerflor 16, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia 17 e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

4.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010).

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto nos serviços considerados acessórios, tais como montagem, desmontagem do palco e transporte necessário.

4.3.1. Em qualquer hipótese de eventual subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.2. É vedada a sub-rogação da parcela principal da obrigação.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pela natureza do objeto.

4.4.1. O objeto da contratação estará coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90).

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades das estruturas disponíveis no Centro Cultural, já que a locação proposta será utilizada no 3o andar do Centro Cultural, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.5.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando



documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.3. Para realização da vistoria, a CONTRATADA poderá solicitar o agendamento de horário e dia com a Chefe da Unidade de Suporte ao Centro Cultural e assinar o termo de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O palco locado será entregue no endereço: Rua da Bahia, n. 112, Centro – Belo Horizonte.

5.2. O palco será utilizado no dia 05/08/2025, a partir das 14 horas, até o dia 08/08/2025, às 21 horas.

5.3. A retirada dos materiais/equipamentos deve ser realizada até o dia 12 de agosto de 2025, segunda-feira, das 09 às 17h, independentemente de notificação.

5.4. Para a entrega, montagem, desmontagem e retirada do palco a equipe da CONTRATADA deverá estar devidamente identificada e realizar os serviços seguindo as determinações da Curadora do Centro Cultural e/ou da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, bem como as normas internas da instituição.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos/materiais necessários:

MATERIAL LOCADO
PALCO 7 METROS DE LARGURA X 4 METROS COMPRIMENTO X 0,40 METRO DE ALTURA

5.5.2 Para a realização do espetáculo, a CONTRATADA se responsabiliza por:

- Realizar a carga e descarga do palco e de qualquer infraestrutura necessária para sua montagem;
- Realizar a montagem e desmontagem nas datas estabelecidas neste Termo de Referência.



- c. Despesas, diretas e indiretas, decorrentes da realização da atividade de locação, bem como pelos eventuais riscos envolvidos.
- d. Todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos da execução inadequada da contratação.
- e. Respeitar e fazer cumprir todas as normas regimentais e regulamentares do TRT3/CECULT (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet>), notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-otrt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>), acatando prontamente as instruções recebidas.
- f. Cumprir as normas de segurança interna do TRT3/CECULT, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências da Unidade, prestando informações à Secretaria de Segurança e ao CECULT sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.
- g. Comunicar, imediatamente, à Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural a ocorrência de quaisquer acontecimentos envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos.
- h. Identificar a equipe técnica e outros em serviço com o uso permanente de crachá.
- i. Apresentar o objeto locado na forma proposta, ficando a critério do TRT3/CECULT a aprovação de modificação quando necessário.
- j. Permitir a atuação dos servidores fiscais deste contrato durante a vigência deste Termo, acolhendo as observações e exigências que por eles sejam feitas.
- k. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações principais assumidas neste contrato.
- l. Respeitar datas e horários de uso, conforme estabelecido pelo TRT3/CECULT.
- m. Arcar com os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária eventualmente incidentes sobre o pessoal envolvido nas apresentações.
- n. Solicitar autorização prévia do TRT3/CECULT para gravar ou fotografar o evento, visando a preservar os interesses do público e estabelecendo limites para sua execução.

5.6. Qualquer alteração no material locado só poderá ser realizada se aprovada previamente pela Curadora do Centro Cultural e/ou pela Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural e em estrita observância às normas internas da Instituição.

5.7. Cronograma sintético da execução contratual:

Atividade	prazo inicial	prazo final
Vigência	04/08/2025	04/11/2025
Montagem	05/08/2025	05/08/2025
Desmontagem	08/08/2025	11/08/2025



5.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta do Espetáculo

Para dimensionar a proposta de locação, o representante da MEI Emerson Baeta Francisco Campos visitou o local, acompanhado pela curadora do Centro Cultural, Exma. Desembargadora Emilia Facchini, e analisou o espaço disponível para o palco.

5.9. Especificação da garantia do serviço

5.9.1. Não será necessária apresentação de garantia para a contratação do objeto.

5.9.2. Se a CONTRATADA entender necessária a contratação de seguro fará às suas expensas.

A contratação visa proporcionar aos magistrados, aos servidores e à sociedade um acesso enriquecedor às performances da semana de aniversário do Centro Cultural.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. A fiscalização da contratação ficará a cargo das servidoras do Centro Cultural, Cláudia Lúcia Moreira de Freitas e Amanda Machado Alves de Lima, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, as fiscais do contrato comunicarão o fato, imediatamente, à gestora do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);



6.8. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelas fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II).

6.9. As fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, as fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).

6.11. A gestão da contratação ficará a cargo da Curadora do Centro Cultural ou seu/sua substituto/a legal, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A contratação pretendida se dará por ESCOPO.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada da seguinte forma:

7.2.1 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a montagem do palco.

7.2.2 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, após a desmontagem do palco, com ateste da Nota fiscal correspondente.

7.2.3 O pagamento à CONTRATADA será realizado em parcela única no valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e o ateste da Nota fiscal correspondente.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a apresentação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022).

7.3.1. A fiscal técnica do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, do Decreto nº 11.246/2022).



7.3.2. A fiscal administrativa realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, do Decreto nº 11.246/2022)

7.3.3. A fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).

7.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à gestora do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidora ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscais técnica, administrativa e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.4.4. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo.

7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.



7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.14.1. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14.2. Constatando-se, junto ao CADIN e ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.14.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.14.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao CADIN e ao SICAF.

7.15. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



7.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (21/07/2025), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

7.19. Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.19.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.19.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Propõe-se que a contratação seja por dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, ao passo que a presente contratação envolve valor inferior a R\$50.000,00 para serviço de aluguel de palco.

8.2. A escolha levou em consideração levantamento de mercado e pesquisa de preços com empresas especializadas em palcos, conforme demonstrado na tabela acima descrita, onde se decidiu pela contratação de Emerson Baeta Francisco Campos - MEI, nome fantasia BP Produções, CNPJ 46.329.229/0001-75, com endereço à Rua Cacuera, 571, Belo Horizonte, CEP 31.270-350, representada pelo seu responsável Emerson Baeta Francisco Campos, CPF 069.710.706-07 e RG MG 8176659, que apresentou a proposta com melhor preço.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).



9.2. A compatibilidade do preço ofertado ao Centro Cultural foi verificada, tendo por base os demais orçamentos apresentados e acostados aos autos.

9.3. Veja-se que foi trazido orçamento da empresa MIX-7 Sonorização, com valor de R\$6.400,00.

MIX-7sonorização		14/07/2025
Mix-7	✉ eujasom7@gmail.com	
Rua Flor D'Água, 596, casa	☎ +55 (31) 99378-7990	
Jardim Alvorada, Belo Horizonte-MG	☎ +55 (31) 97344-7199	
CEP 30810-310		
Orçamento 024-2025		
Cliente: TRT Minas Gerais		
✉ centrocultural@trt3.jus.br		
Informações básicas		
Duração do serviço	Observações	
04	Montagem um dia antes do Evento	
Serviços		
Descrição		Preço
Praticável palco 7x4 com carpete Azul		R\$ 6.400,00
	Total	R\$ 6.400,00
Pagamento		
Meios de pagamento		
Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.		
Belo Horizonte, 14/07/2025		
MIX-7sonorização		
Eulacio Gomes Barbosa		

9.4. Foi colacionado, também, o orçamento da empresa BH Espetáculos no valor de R\$5.200,00.



serviços

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	SERVIÇOS	VALORES
- Palco 7x3x0,40 cm de altura, com carpete e sala - com escada de antiderrapante.	1	PALCO COM CARPETE	R\$ 5.200,00
Rádios para comunicação da equipe técnica	4	COMUNICAÇÃO	
Tempo de montagem 1 dia antes	1	TEMPO DE MONTAGEM	
Combustível e carreto dos equipamentos incluso,	2	TRANSPORTE	

BH OBSTÁCULOS

Serviços Atribuídos

- ☒ 1. Palco
- ☒ 2. Transporte dos equipamentos e colaboradores
- ☒ 3. Carpete
- ☒ 4. Produtor
- ☐

9.5. Veio, ainda, o orçamento da empresa Disk Palco no valor de R\$4.200,00.



PROPOSTA

Cliente: Tribunal Regional do Trabalho

E-mail:

Prezada,

Conforme solicitado segue proposta locação e montagem de:

01 palco, medindo 7,00x4,00x0,40 de altura, piso carpetado

Valor: R\$4.200,00

Data: 05 a 08/08/2025

Local: Belo Horizonte/MG

Forma de pagamento: À Vista

Em caso de dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,

Equipe Disk Palco

Vespasiano, 11 de julho de 2025.

9.6. Foi colacionado, por fim, o orçamento da empresa Emerson Baeta Francisco Campos - ME (BP Produções) no valor de R\$3.300,00.



BP Produções som palco e luz.

Razão Social: Emerson Francisco Baêta Campos

CNPJ: 46.329.229/0001-75

Endereço: Rua cacuera, número 571

Cep: 31270-350

Jaraguá – BH/ MG

EMAIL: bp-locaçãodesom@outlook.com

Telefone: 31 99704-0536



Tribunal Regional do Trabalho da 3 região (TRT-3)

CNPJ:01.298.583/0001-41

ORÇAMENTO evento dia 05/08 a 08/08/2025

Palco 7x4 metros altura 0.40 centímetros

Com acabamento carpete preto montagem
desmontagem e logística transporte inclusa

Válido por 2 meses orçamento

Valor : 3.300.00 4 dias de evento

9.7. Comparativo de valores:

Empresa	tamanho	Valor	período	serviços incluídos
Mix-7 Sonorização	7 metros x 4 metros x 0,40 metro	R\$6.400,00	05 a 08 de agosto de 2025	palco com carpete, montagem, transporte.



BH Obstáculos	7 metros x 3 metros x 0,40 metro	R\$5.200,00	05 a 08 de agosto de 2025	palco com carpete, montagem e transporte.
Disk Palco	7 metros x 4 metros x 0,40 metro	R\$4.200,00	05 a 08 de agosto de 2025	palco com carpete, montagem, transporte.
BP Produções Som Palco e Luz	7 metros x 4 metros x 0,40 metro	R\$3.300,00	05 a 08 de agosto de 2025	palco com carpete, montagem, transporte.

9.8. Na contratação encontram-se inseridos os gastos com montagem e desmontagem do palco e logística de transporte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos,



responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço;

10.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

10.1.6. comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

10.1.9. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência;

10.1.10. ceder ao CONTRATANTE os direitos de imagem.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento ;

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



11.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 2 (duas) horas no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 3 (três) horas.

12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2025 deste Tribunal,



item 13.

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 1 - Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Tal objetivo visa a ***“Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal, bem como desenvolver programas interinstitucionais como ação estratégica voltada para a execução das políticas de desjudicialização e prevenção dos litígios, com foco no estabelecimento de parcerias para fortalecer a gestão judiciária.”*** Macrodesafios PJ: ***“Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e Garantia dos direitos fundamentais”***. (grifamos)

Por sua vez, no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução no 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a definição de ***“ações de sustentabilidade”***: consistem em ***“práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo”***. (grifamos)

Nesse sentido, verifica-se que a contratação pretendida também está alinhada ao Objetivo Estratégico no 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa a ***“promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030”***. Macrodesafios PJ: ***“Promoção da sustentabilidade; e Garantia dos direitos fundamentais”***.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2025.

EMÍLIA FACCHINI

Desembargadora Curadora do Centro Cultural
Tribunal Regional do trabalho da Terceira Região

